

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

46/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e dos bens móveis da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.079,78 (seis mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2026

DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

14/10/2026

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

20/10/2026

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

20/10/2026 Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAIS
Até 5%, condicionada ao atendimento dos requisitos do item 2.2.3 deste Aviso.

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6	
4.	DA FASE DE LANCES	8
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
7.	DA CONTRATAÇÃO	11
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2026
(Processo Administrativo nº 960/2026)

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, realizará dispensa de licitação na forma eletrônica, pelo sistema Compras.gov.br, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições deste Aviso e do Termo de Referência anexo.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e dos bens móveis da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	317134	Abraçadeira de nylon, autotravante, cor preta, largura de 4,5 a 5 mm, comprimento de 200 a 300 mm, embalagem com 100 unidades.	01	Pacote	19,13	19,13
2	396476	Assento almofadado para vaso sanitário, formato oval, cor branca, com estrutura plástica e revestimento acolchoado, acompanhado dos elementos necessários à fixação.	05	Unidade	96,74	483,70
3	453688	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 4 mm², tensão de isolamento de 450/750 V, com isolamento antichama, fornecido por metro.	20	Metro	6,60	132,00
4	339950	Placa de forro acústico, destinada ao teto do Plenário, dimensões de 1.250 x 625 x 15 mm, cor branca, fabricada em fibra mineral, com acabamento e sistema de encaixe compatíveis com a estrutura existente ¹ .	36	Unidade	80,78	2.908,08
5	603066	Lâmpada LED, modelo AR70, potência aproximada de 4,8 a 7 W, tensão bivolt, base GU10, acompanhada de soquete cerâmico compatível.	04	Unidade	30,51	122,04

¹ O modelo anteriormente adquirido é o previsto no link a seguir, servindo apenas como referência de compatibilidade e não como indicação ou sugestão de marca: <https://www.construcaexpress.com.br/forro-modular/armstrong/forro-de-fibra-mineral-georgian-lay-in-armstrong-ceilings-625mm-x-1250mm-x-15mm-em-caixa#AbaPersonalizadaConteudo9>

6	468642	Lâmpada LED tubular, modelo T8, base G13, tensão bivolt, potência nominal de 18 ou 20 W, comprimento de 120 cm, temperatura de cor de 4.000 K, luz branca neutra, com sistema de alimentação compatível com as luminárias existentes.	50	Unidade	11,80	590,00
7	468640	Lâmpada LED tubular, modelo T8, base G13, tensão bivolt, potência nominal de 9 W, comprimento de 60 cm, temperatura de cor de 4.000 K, luz branca neutra, com sistema de alimentação compatível com as luminárias existentes.	30	Unidade	11,25	337,50
8	434367	Lâmpada LED, tensão bivolt, potência nominal de 15 W, base E27, temperatura de cor de 4.000 K, luz branca neutra.	30	Unidade	11,28	338,40
9	470263	Refletor LED, potência nominal de 50 W, tensão bivolt, temperatura de cor de 6500K, luz branca fria, cor do corpo preto e grau de proteção mínimo IP65.	02	Unidade	38,09	76,18
10	473747	Refil novo, original ou compatível ² com o filtro de água Igatu, modelo Igatu 446 ³ , com dimensões, encaixe e capacidade de filtragem adequados ao equipamento existente.	10	Unidade	66,83	668,30
11	298202	Soquete para lâmpada, fabricado em porcelana, base E27, tensão nominal mínima de 250 V, com fixação do tipo de teto e contatos metálicos adequados à instalação elétrica.	15	Unidade	11,03	165,45
12	460970	Tomada simples de sobrepor, três polos, padrão 2P+T, corrente nominal de 20 A, tensão nominal de 250 V, cor branca, completa, acompanhada de caixa de sobrepor, espelho e parafusos, padrão Sistema X4 ou equivalente, desde que compatível com a instalação existente.	20	Unidade	11,95	239,00

² Modelo de refil para referência de compatibilidade, não se tratando de indicação de marca/modelo:
<https://igatufiltros.lojaintegrada.com.br/elemento-filtrante-igatu-446-cbr>

³ Modelo de filtro para referência de compatibilidade, não se tratando de indicação de marca/modelo:
<https://igatufiltros.com.br/filtros/filtro-igatu-446/>

1.2. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, conforme o item 2.1 do Termo de Referência.

1.5. A contratação não possui natureza continuada, por compreender aquisição com entrega única e escopo previamente definido, não se aplicando as prorrogações previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 nem a renovação dos quantitativos.

1.6. Caso o objeto não seja concluído no período previsto por motivo não imputável à contratada, o prazo de vigência será prorrogado pelo tempo necessário à sua conclusão, sem prejuízo das providências cabíveis quando houver culpa da contratada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação nos itens 1 a 12 será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme o item 9.1 do Termo de Referência.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedida prioridade de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Foz do Iguaçu, cujas propostas estejam na faixa de até 5% acima do melhor preço válido, conforme o item 9.2 do Termo de Referência e o art. 50-B da Lei Complementar Municipal nº 229/2014, observados os preços máximos admitidos por item.

2.2.3. A participação não ficará restrita às empresas locais, podendo participar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de qualquer localidade.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
 - 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.3.9. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens, devendo ofertar a quantidade integral prevista para cada item em que participar.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica aceitação das condições deste Aviso e do Termo de Referência e compromisso de fornecer os materiais ofertados nas especificações, quantidades e condições exigidas.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. O fornecedor será inabilitado quando constatada sanção vigente cujo alcance impeça sua participação neste procedimento ou sua contratação pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, após a verificação de sua natureza, vigência e abrangência.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.3. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou da sede do fornecedor, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos do art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, dispensada nos casos previstos no § 4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023.
- 6.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispensada nos casos previstos no § 4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023.
- 6.8. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, dispensada nos casos previstos no § 4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023.
- 6.9. Prova do enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.10. Não será exigida qualificação técnica operacional ou profissional, por se tratar do fornecimento de bens comuns, padronizados e usualmente disponíveis no mercado, sem serviços de instalação ou atividades que demandem capacidade técnica especializada, sendo a conformidade dos produtos aferida durante o julgamento da proposta e o recebimento do objeto.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, por meio eletrônico.
 - 7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário apresentada dentro do prazo inicial e aceita pela Administração.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações, sanções, multas, respectivas bases de cálculo e procedimentos de aplicação serão os estabelecidos nos itens 15.11 a 15.27 do Termo de Referência, que integram este Aviso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. O Aviso e o Termo de Referência serão interpretados conjuntamente. As especificações dos materiais e as condições de fornecimento, recebimento, pagamento e reajuste observarão o Termo de Referência; as regras de participação e condução da disputa observarão este Aviso, respeitada a legislação aplicável.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.13. Foz do Iguaçu, 14 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GILCIANA HASEGAWA CENTURION
Data: 14/10/2026 10:03:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILCIANA HASEGAWA CENTURION

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo 1Doc nº 960/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e dos bens móveis da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	317134	Abraçadeira de nylon, autotravante, cor preta, largura de 4,5 a 5 mm, comprimento de 200 a 300 mm, embalagem com 100 unidades.	01	Pacote	19,13	19,13
2	396476	Assento almofadado para vaso sanitário, formato oval, cor branca, com estrutura plástica e revestimento acolchoado, acompanhado dos elementos necessários à fixação.	05	Unidade	96,74	483,70
3	453688	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 4 mm², tensão de isolamento de 450/750 V, com isolamento antichama, fornecido por metro.	20	Metro	6,60	132,00
4	339950	Placa de forro acústico, destinada ao teto do Plenário, dimensões de 1.250 x 625 x 15 mm, cor branca, fabricada em fibra mineral, com acabamento e sistema de encaixe compatíveis com a estrutura existente ¹ .	36	Unidade	80,78	2.908,08

¹ O modelo anteriormente adquirido é o previsto no link a seguir, servindo apenas como referência de compatibilidade e não como indicação ou sugestão de marca:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	603066	Lâmpada LED, modelo AR70, potência aproximada de 4,8 a 7 W, tensão bivolt, base GU10, acompanhada de soquete cerâmico compatível.	04	Unidade	30,51	122,04
6	468642	Lâmpada LED tubular, modelo T8, base G13, tensão bivolt, potência nominal de 18 ou 20 W, comprimento de 120 cm, temperatura de cor de 4.000 K, luz branca neutra, com sistema de alimentação compatível com as luminárias existentes.	50	Unidade	11,80	590,00
7	468640	Lâmpada LED tubular, modelo T8, base G13, tensão bivolt, potência nominal de 9 W, comprimento de 60 cm, temperatura de cor de 4.000 K, luz branca neutra, com sistema de alimentação compatível com as luminárias existentes.	30	Unidade	11,25	337,50
8	434367	Lâmpada LED, tensão bivolt, potência nominal de 15 W, base E27, temperatura de cor de 4.000 K, luz branca neutra.	30	Unidade	11,28	338,40
9	470263	Refletor LED, potência nominal de 50 W, tensão bivolt, temperatura de cor de 6500K, luz branca fria, cor do corpo preto e grau de proteção mínimo IP65.	02	Unidade	38,09	76,18
10	473747	Refil novo, original ou compatível ² com o filtro de água Igatu, modelo Igatu 446 ³ , com dimensões, encaixe e capacidade	10	Unidade	66,83	668,30

<https://www.construcaoexpress.com.br/forro-modular/armstrong/forro-de-fibra-mineral-georgian-lay-in-armstrong-ceili-625mm-x-1250mm-x-15mm-em-caixa#AbaPersonalizadaConteudo9>

² Modelo de refil para referência de compatibilidade, não se tratando de indicação de marca/modelo:

<https://igatufiltros.lojaintegrada.com.br/elemento-filtrante-igatu-446-cbr>

³ Modelo de filtro para referência de compatibilidade, não se tratando de indicação de marca/modelo:

<https://igatufiltros.com.br/filtros/filtro-igatu-446/>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		de filtragem adequados ao equipamento existente.				
11	298202	Soquete para lâmpada, fabricado em porcelana, base E27, tensão nominal mínima de 250 V, com fixação do tipo de teto e contatos metálicos adequados à instalação elétrica.	15	Unidade	11,03	165,45
12	460970	Tomada simples de sobrepor, três polos, padrão 2P+T, corrente nominal de 20 A, tensão nominal de 250 V, cor branca, completa, acompanhada de caixa de sobrepor, espelho e parafusos, padrão Sistema X ⁴ ou equivalente, desde que compatível com a instalação existente.	20	Unidade	11,95	239,00

1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei n. 14.133/2021, especialmente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o material objeto desta contratação encontra-se classificado no Catálogo de Materiais (CATMAT), no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), conforme o código, unidade de medida e demais elementos de identificação constantes da tabela deste Termo de Referência. Eventual divergência entre a descrição ou classificação constante do CATMAT e a especificação técnica estabelecida neste Termo de Referência não afastará a obrigatoriedade de observância das características e condições nele definidas, que prevalecerão para todos os fins.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Todas as informações relacionadas ao objeto sintetizado na tabela acima encontram-se detalhadas no presente documento.

⁴ O sistema X para tomada é uma solução de instalação elétrica aparente e utiliza canaletas e caixas de sobrepor para fixação direta na parede, dispensando quebra de alvenaria, facilitando reformas rápidas e mantendo a fiação organizada externamente.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação não possui natureza continuada, por compreender aquisição com entrega única e escopo previamente definido, não se aplicando as prorrogações previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 nem a renovação dos quantitativos.

2.3. Caso o objeto não seja concluído no período previsto por motivo não imputável à contratada, o prazo de vigência será prorrogado pelo tempo necessário à sua conclusão, sem prejuízo das providências cabíveis quando houver culpa da contratada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou de outro instrumento equivalente pela contratada.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.079,78 (seis mil e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme os valores unitários e totais constantes da tabela do tópico 1, os quais constituem os preços máximos admitidos para cada item.

3.2. Os valores estimados foram apurados mediante pesquisa de preços formalizada em relatório próprio, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, frete, transporte, embalagens, carga, descarga, entrega no local indicado, substituição de materiais em desconformidade, despesas administrativas e quaisquer outros encargos incidentes sobre o fornecimento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação é necessária para assegurar a disponibilidade de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e dos bens móveis da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, possibilitando a substituição de componentes desgastados, danificados ou



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

inservíveis e a realização de intervenções necessárias à conservação, à segurança e ao adequado funcionamento dos ambientes e equipamentos.

4.2. Os quantitativos foram definidos pela unidade demandante com base nas necessidades de manutenção identificadas, no levantamento dos materiais que demandam reposição e na previsão de consumo para atendimento das intervenções necessárias, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Durante a fase de planejamento, foram identificados os seguintes riscos potenciais e as respectivas medidas de tratamento:

Risco identificado	Medida de tratamento
Atraso na entrega dos materiais	Estabelecimento de prazo de entrega, acompanhamento da execução e aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Conferência dos produtos no recebimento, rejeição dos itens desconformes e exigência de substituição pela contratada.
Incompatibilidade dos materiais com as instalações ou equipamentos existentes	Definição detalhada das especificações e exigência de compatibilidade nos itens em que essa característica seja necessária.
Entrega de materiais avariados ou danificados durante o transporte	Exigência de acondicionamento e transporte adequados, com substituição dos produtos danificados sem ônus adicional para a Administração.
Entrega incompleta ou em quantidade inferior à contratada	Conferência quantitativa no recebimento e condicionamento do recebimento definitivo à entrega integral dos materiais.
Fornecimento de produtos de baixa qualidade ou com vida útil inadequada	Verificação das condições dos materiais, rejeição dos produtos que não atendam aos requisitos e responsabilização da contratada pelos vícios identificados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição dos materiais relacionados no tópico 1, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e dos bens móveis da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, abrangendo o fornecimento, a embalagem, o transporte, o descarregamento, a entrega e, quando necessária, a substituição dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

5.2. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, não abrangendo serviços de instalação, montagem ou manutenção.

5.3. Considerando que o critério de julgamento será o de menor preço por item, a execução poderá ser atribuída a diferentes contratadas, cabendo a cada uma delas o cumprimento integral das obrigações relativas aos itens que lhe forem adjudicados.

5.4. Cada contratada deverá entregar, em parcela única, a totalidade dos quantitativos dos itens que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido no tópico 2 deste Termo de Referência.

5.5. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-490, em dias úteis, preferencialmente das 8h às 14h. Excepcionalmente, os materiais poderão ser recebidos fora desse horário pelos vigilantes em serviço, sem que esse recebimento implique conferência, aceitação provisória ou definitiva do objeto, as quais serão realizadas posteriormente pela fiscalização da contratação.

5.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, com identificação dos itens, das quantidades fornecidas e do número da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.7. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, sem avarias e acondicionados adequadamente, em embalagem original do fabricante, quando usualmente comercializados dessa forma, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e a armazenagem.

5.8. Correrão exclusivamente por conta de cada contratada todas as despesas relacionadas à execução dos itens que lhe forem adjudicados, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos necessários à entrega.

5.9. A entrega dos materiais não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo sujeitos à verificação de quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.10. São requisitos de sustentabilidade aplicáveis à contratação:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I – utilização de embalagens em quantidade suficiente à proteção dos produtos, evitando-se materiais excessivos ou desnecessários;

II – utilização preferencial de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando disponíveis no mercado;

III – observância da legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização, transporte e descarte dos materiais;

IV – fornecimento de produtos que não contenham substâncias proibidas pela legislação e que atendam às normas aplicáveis de segurança e eficiência; e

V – cumprimento das obrigações de logística reversa relativas aos produtos e às embalagens, quando legalmente aplicáveis à contratada.

5.11. Cada contratada responderá pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais relativos aos itens que lhe forem adjudicados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Não será exigida garantia adicional mínima dos produtos além daquela prevista na legislação ou oferecida pelo fabricante ou pela própria contratada.

5.13. Quando o produto possuir garantia do fabricante, a contratada deverá entregar os respectivos documentos, certificados ou termos de garantia, devidamente válidos e acompanhados das informações necessárias à sua utilização.

5.14. A condição de revendedora, distribuidora ou intermediária não afastará a responsabilidade direta da contratada perante a Administração, não podendo eventual necessidade de acionamento do fabricante ser utilizada para retardar ou recusar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.15. Todas as despesas decorrentes da correção ou substituição dos materiais, inclusive transporte, frete, retirada e nova entrega, correrão exclusivamente às expensas da contratada responsável pelo respectivo item.

6. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. O parcelamento da solução é adequado, mediante a divisão do objeto em itens e a adjudicação independente de cada um deles, não sendo prevista a divisão ou o agrupamento dos itens em grupos ou lotes, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de materiais diversos de manutenção predial, com características, especificações, aplicações e finalidades distintas, os quais são



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

usualmente comercializados de forma individualizada e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem interdependência técnica ou prejuízo à execução e ao resultado pretendido.

6.2. A adoção do julgamento pelo menor preço por item, sem agrupamento em grupos ou lotes, mostra-se mais adequada por ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de fornecedores especializados em determinados materiais e evitar que empresas interessadas em apenas parte do objeto sejam obrigadas a apresentar proposta para um conjunto de itens que não comercializam ou para os quais não possuem condições de fornecimento. O agrupamento em lotes poderia, nesse contexto, restringir indevidamente a competitividade e reduzir o universo de potenciais fornecedores, sem que haja justificativa técnica ou econômica que demonstre vantagem na contratação conjunta.

6.3. Dessa forma, considerando a autonomia entre os itens, a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas e a inexistência de necessidade de execução conjunta ou de interdependência entre os materiais, não se mostra necessária nem conveniente a formação de grupos ou lotes, sendo a adjudicação por item a alternativa que melhor atende aos princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Não estão configuradas, portanto, as hipóteses impeditivas do parcelamento previstas no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observados também o inciso V, alínea “b”, e o § 2º do mesmo artigo.

7. VISTORIA

7.1. Não será exigida vistoria prévia, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de materiais com especificações e condições de entrega objetivamente definidas neste Termo de Referência, inexistindo características do local cuja verificação antecipada seja necessária à elaboração da proposta ou à execução da contratação.

8. PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.1. A contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, considerando que seu valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 37, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 229/2014 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.2. Será concedida prioridade de contratação de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Foz do Iguaçu, nos termos do art. 50-B da Lei Complementar Municipal nº 229/2014. A adoção desse percentual visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, estimular a circulação de recursos na economia local e fortalecer os pequenos fornecedores estabelecidos no Município, sem impor restrição desproporcional à competitividade ou à economicidade da contratação.

9.3. A exclusividade prevista na cláusula 9.1 não ficará restrita às empresas sediadas no Município ou na região, podendo participar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de qualquer localidade, sem prejuízo da prioridade de contratação estabelecida na cláusula 9.2.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.3. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou da sede do fornecedor, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos do art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, dispensada nos casos previstos no § 4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023⁵.

⁵ <https://sapl.fozdoiguacu.pr.leg.br/docadm/557>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispensada nos casos previstos no § 4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023.

10.8. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, dispensada nos casos previstos no § 4º do art. 2º do Ato da Presidência da CMFI nº 136/2023.

10.9. Prova do enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10. Não será exigida qualificação técnica operacional ou profissional, por se tratar do fornecimento de bens comuns, padronizados e usualmente disponíveis no mercado, sem serviços de instalação ou atividades que demandem capacidade técnica especializada, sendo a conformidade dos produtos aferida durante o julgamento da proposta e o recebimento do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas por cada contratada, relativamente aos itens que lhe forem adjudicados, nos termos deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou equivalente e da proposta apresentada.

11.2. Receber os materiais provisória e definitivamente, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução de cada contratação, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas, notificando a respectiva contratada para promover sua substituição, correção ou complementação, sem ônus para a Administração.

11.5. Fornecer às contratadas as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, quando de responsabilidade da Administração.

11.6. Efetuar o pagamento devido a cada contratada pelos materiais regularmente recebidos, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.

11.7. Aplicar às contratadas as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.8. Decidir os requerimentos, as solicitações e as reclamações formalmente apresentados pelas contratadas e relacionados à execução do objeto, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução da contratação, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os pressupostos e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.11. Manter controle individualizado da execução, do recebimento e do pagamento dos itens atribuídos a cada contratada.

11.12. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 necessárias à adequada gestão e fiscalização da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Fornecer os materiais relativos aos itens que lhes forem adjudicados em estrita conformidade com este Termo de Referência, o instrumento contratual ou equivalente, a proposta apresentada e a legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução da contratação.

12.2. Entregar os materiais nas quantidades, no prazo, no local e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou pelo gestor da contratação, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados.

12.4. Retirar, substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias, incorreções, insuficiência quantitativa ou desconformidade com as especificações, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições exigidas para habilitação e qualificação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.7. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes aos materiais fornecidos.

12.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a entrega, apresentando as respectivas justificativas e comprovações, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

12.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, frete, carga, descarga, embalagens e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação.

12.10. Fornecer materiais novos, sem uso anterior, sem avarias e adequadamente acondicionados, em embalagem original do fabricante, quando usualmente comercializados dessa forma, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e a entrega.

12.11. Entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal, com a identificação dos itens, das quantidades fornecidas e do número da nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como dos manuais, certificados e documentos de garantia do fabricante, quando existentes.

12.12. Fornecer produtos da marca e do modelo indicados na proposta aceita pela Administração, vedada sua substituição sem prévia autorização da fiscalização e comprovação de que o produto substituto atende integralmente às especificações e apresenta qualidade igual ou superior àquela inicialmente ofertada.

12.13. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos materiais até sua efetiva entrega à Contratante.

12.14. Responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais, bem como pelo cumprimento da garantia aplicável ou oferecida na proposta, promovendo as medidas necessárias sempre que constatada qualquer irregularidade.

12.15. A condição de revendedora, distribuidora ou intermediária não afastará a responsabilidade direta da contratada perante a Administração, cabendo-lhe adotar, às suas expensas, as providências necessárias junto ao fabricante, sem transferir esse encargo à Contratante ou condicionar a substituição do produto ao prévio acionamento do fabricante pela Administração.

12.16. Cumprir as obrigações de logística reversa relativas aos produtos e às embalagens, quando legalmente aplicáveis.

12.17. Não empregar menores em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.18. Cumprir, quando aplicável, as reservas legais de cargos destinadas às pessoas com deficiência, aos reabilitados da Previdência Social e aos aprendizes, apresentando a respectiva comprovação quando solicitada pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

12.19. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nas hipóteses previstas no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A medição da execução será realizada individualmente em relação a cada contratada e corresponderá às quantidades dos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as respectivas unidades de medida estabelecidas no tópico 1 deste Termo de Referência.

13.2. A aferição compreenderá a conferência física e documental dos materiais e, quando necessário, a realização de verificação funcional, considerando os quantitativos, as especificações técnicas, a marca e o modelo constantes da proposta, o estado de conservação, a integridade das embalagens e a presença dos componentes, acessórios e documentos exigidos.

13.3. A aferição observará também o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, considerando-se tempestivamente executada a obrigação quando a totalidade dos materiais atribuídos à contratada for entregue dentro do prazo e nas condições exigidas.

13.4. O atraso na entrega, a entrega parcial ou o descumprimento do prazo fixado para substituição ou complementação dos materiais será registrado pela fiscalização e poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do recebimento e do pagamento dos materiais que forem posteriormente aceitos pela Administração.

13.5. Os materiais entregues em quantidade insuficiente, incompletos, avariados ou em desacordo com as especificações não serão considerados para fins de medição e pagamento até sua regularização pela respectiva contratada.

13.6. O recebimento provisório não caracterizará a medição definitiva do objeto, que somente será concluída após a verificação da conformidade dos materiais e seu recebimento definitivo pela Administração.

14. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

14.2. O recebimento excepcional dos materiais pelos vigilantes, na forma prevista na cláusula 5.5, representará apenas o recebimento físico para fins de guarda, não implicando recebimento provisório ou definitivo, conferência, ateste ou aceitação do objeto.

14.3. Constatado o descumprimento das condições contratadas, a respectiva contratada será notificada para adotar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. Os materiais serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório ou, quando necessária alguma regularização, da conclusão das providências determinadas pela Administração.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes ou verificações complementares para aferição do atendimento das especificações.

14.6. A Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente deverá ser encaminhado por meio do protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua, cujo endereço eletrônico será disponibilizado pela Contratante.

14.7. Não será considerado regularmente recebido, nem iniciará a contagem dos prazos para liquidação e pagamento, o documento de cobrança encaminhado de forma diversa daquela estabelecida na cláusula 14.6.

14.8. O documento de cobrança será encaminhado para liquidação após o recebimento definitivo dos materiais, o ateste da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações e a autorização do gestor da contratação.

14.9. Para fins de liquidação, será verificado se o documento de cobrança contém os elementos necessários à sua validação, especialmente número e data de emissão, identificação da contratada e da Contratante, descrição dos materiais, quantidades, valores unitários e total, número da nota de empenho ou instrumento equivalente e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

14.10. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a respectiva contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

14.11. Por ocasião do pagamento, a Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da respectiva contratada mediante consulta aos meios oficiais ou apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Eventual irregularidade será



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comunicada à contratada para regularização e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, mas não autorizará, isoladamente, a retenção do pagamento relativo aos materiais regularmente recebidos.

14.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo dos materiais ou do recebimento regular do documento de cobrança, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

14.13. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. Em caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.15. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito na instituição financeira, agência e conta indicadas pela respectiva contratada.

14.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

14.17. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.18. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando a aplicação do tratamento favorecido condicionada à apresentação de documento oficial que comprove essa condição.

14.19. Não será admitida a antecipação de pagamento.

14.20. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios a instituição financeira.

14.21. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

14.22. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. GESTÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual ou equivalente, a proposta apresentada e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal das circunstâncias pela fiscalização.

15.3. A execução de cada contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pela Administração ou pelo respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização das falhas, dos defeitos ou das desconformidades constatadas.

15.5. O fiscal comunicará ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência decisória, para adoção das medidas cabíveis.

15.6. As comunicações formais relacionadas à execução serão realizadas por meio eletrônico ou por outro meio oficialmente admitido pela Administração e produzirão efeitos a partir do respectivo recebimento.

15.7. A Contratante poderá convocar representante da respectiva contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, sempre que necessário à adequada execução do objeto.

15.8. As partes deverão prestar reciprocamente e em tempo oportuno as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

15.9. As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas pela fiscalização e, quando necessário, formalmente comunicadas à respectiva contratada, com a fixação de prazo razoável para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

15.10. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, permanecendo ela responsável pelos vícios, defeitos, danos ou desconformidades constatados.

15.11. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática das seguintes condutas pelo licitante ou pela contratada:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – recusar-se a celebrar a contratação ou deixar de apresentar a documentação exigida para sua formalização quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – retardar, sem motivo justificado, a execução ou a entrega do objeto;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução;
- IX – fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento durante a execução;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.12. Poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, observada a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.14. O atraso injustificado na entrega ou na regularização dos materiais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens entregues ou regularizados em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo.

15.15. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos poderá ser caracterizado como inexecução total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, possibilitando a conversão da multa de mora em multa compensatória e a adoção das demais medidas cabíveis.

15.16. A inexecução parcial sujeitará a contratada à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.17. A inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou a inexecução total sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada, respectivamente, sobre o valor da parcela afetada ou sobre o valor total da contratação atribuída à contratada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.18. As infrações previstas nos incisos VIII a XII da cláusula 15.11 sujeitarão o responsável à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII da cláusula 15.11, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.20. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII da cláusula 15.11, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII que, por sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.21. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.22. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.23. Para a aplicação de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.24. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

15.25. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.26. Os valores das multas e das indenizações poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração e, quando insuficientes, cobrados administrativa ou judicialmente.

15.27. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência estabelecidos na referida Lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026 - 2ª Atualização, no item 1.3 – Material de Manutenção e reparos - Manutenção predial (p. 2), conforme Despacho 7 do Processo Administrativo 1Doc nº 1.749/2025.

16.2. As referências ao filtro de água Igatu, modelo Igatu 446, no item 10, e ao padrão Sistema X, no item 12, destinam-se exclusivamente a identificar os equipamentos e padrões existentes e a assegurar a compatibilidade dos materiais a serem adquiridos, admitindo-se produtos originais, compatíveis ou equivalentes que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “b” e “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Não há vedação à contratação de marca ou produto específico na presente contratação.

16.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista a baixa complexidade dos materiais e a ausência de risco que justifique essa exigência, permanecendo cada contratada diretamente responsável pelo cumprimento integral das obrigações relativas aos itens que lhe forem adjudicados.

16.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo cada contratada executar diretamente as obrigações que lhe forem atribuídas. A aquisição dos materiais pela contratada junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores não caracteriza subcontratação nem afasta sua responsabilidade perante a Administração.

16.6. Não será exigida garantia de execução da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a entrega em parcela única, a reduzida complexidade e o limitado risco de inadimplemento, de modo que sua exigência poderia representar custo desnecessário e restringir a competitividade, sem benefício proporcional para a Administração.

16.7. Não será exigida transição contratual, uma vez que o objeto consiste no fornecimento pontual de materiais, sem atividades continuadas, transferência de conhecimentos ou providências necessárias à continuidade da execução.

16.8. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação aplicável, cujas disposições integrarão a contratação nas situações não expressamente disciplinadas neste instrumento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

17.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações, conforme Despacho 11 do Processo Administrativo 1Doc nº 960/2026 :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) Itens 1 e 10: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.25.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS;

b) Itens 2 e 4: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS;

c) Itens 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.

17.3. A formalização da contratação ficará condicionada à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, e do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Analista Legislativa - Matrícula 202.074

Responsável pela Instrumentalização e
Pesquisa de Contratações

JOSÉ ROBERTO GOTTARDO

Diretor de Administração - Matrícula 502.141

Responsável pela demanda

